

Prefeitura Municipal de São Marcos

Parecer da Planilha de Custo, conforme proposta apresentada pela Empresa Adelar José Dos Santos LTDA no Pregão Eletrônico: 23/2025

Diante da solicitação da Comissão de licitação para análise da proposta apresentada pela Empresa **Adelar José Dos Santos LTDA**, CNPJ: 09.241.270/0001-69, temos a informar:

Coleta Orgânica, Seletiva, Área de Transbordo e Contentores

Quanto a Planilha de Custo destes serviços, verificou-se que os quantitativos e valores estão de acordo com o valor de mercado e do Projeto Básico.

Encargos Sociais

Quanto aos encargos sociais, verifica-se que a Empresa zerou os percentuais dos Encargos Sociais do Sistema S, por estar enquadrada junto ao Simples Nacional.

Quanto ao INSS patronal verifica-se de que a empresa cotou o percentual de 20% junto ao quadro dos Encargos Sociais e pelo percentual apresentado também deve ter contemplado junto ao CPP (Contribuição Patronal Previdenciária) do Simples Nacional no Quadro do BDI, portanto entendemos de que a mesma deve verificar e se estiver realmente duplicado, deve ajustar sem majorar o valor final.

Insalubridade do Motorista

A empresa reduziu o percentual para 20%, sendo que no projeto básico foi destacado de que seria de 40%, e como na página 21 do projeto básico consta:

As convenções coletivas dos coletores de lixo urbano, normalmente, preveem que a insalubridade será em grau máximo, mas as convenções coletivas de motoristas, em geral, não estabelecem o grau de insalubridade dos trabalhadores nesta atividade. Quanto ao grau de insalubridade para o motorista de caminhão foi considerado 40%, considerado como grau máximo, sendo que em havendo laudo posterior a contratação com percentual diferente deve ser ajustado junto ao contrato.

Portanto, como a empresa tem margem de valor, não será permitido o reequilíbrio junto ao contrato, mas se o laudo comprovar a necessidade de pagamento de 40% de insalubridade a empresa deverá providenciar, compensando com seu lucro.

Supervisor Administrativo

Supervisor - A empresa reduziu o valor do supervisor para R\$1.519,61 e zerou os encargos sociais, dando a impressão de que seria um dos sócios da Empresa que faria isso, portanto se é realmente isto, deve fazer declaração que será um dos sócios da Empresa e que estará à disposição para o presente contrato às 44 horas semanais, conforme previsto na planilha de custo, ou ajustar se não for isso.

Auxílio Alimentação

A empresa reduziu o valor vale alimentação para R\$20,18/unidade, deve ajustar para R\$20,59, de acordo com a Convenção Coletiva.

Depreciação dos Veículos

A empresa aumentou a vida útil do chassi do caminhão e do compactador para 10 anos, sem qualquer justificativa, portanto deve ajustar novamente para 5 anos que é a idade máxima dos veículos permitida.

Consumos

Valor do óleo diesel – verifica-se de que o custo do diesel na planilha de custo da área de transbordo está diferente do valor estabelecido junto a planilha de custo de coleta, portanto deve ajustar para que fique o mesmo valor por litro.

BDI

Quanto ao BDI, verifica-se que os percentuais previstos ficaram de acordo com o mercado. Cabe o fiscal de contrato acompanhar mensalmente o recolhimento dos Tributos atribuídos.

Conclusão

Diante disto, verificou-se que a empresa deve fazer ajustes na planilha de custo, com o objetivo de ajustar os pontos levantados, sem majorar o valor final, portanto segue parecer a Comissão de Licitações para que avalie e de andamento no referido processo.

Sendo o que tínhamos para destacar, ficamos a disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,

São Marcos, 22 de abril de 2025

ECZ ASSESSORIA
CONSULTORIA E
TREINAMENTO
LTDA:19162768000190

Assinado de forma digital por ECZ
ASSESSORIA CONSULTORIA E
TREINAMENTO
LTDA:19162768000190
Dados: 2025.04.22 15:23:54 -03'00'

ECZ, Assessoria, Consultoria e Treinamento Ltda